

Lei no 71 de 20 de agosto 1956.

"Autoriza doação de terreno do Patrimônio Municipal"

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhuma sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar um terreno do Patrimônio Municipal, sito à Rua Dr. Maria Caiado, confrontando do com os imóveis de herdeiros de João Domingos Leal, Jordino Machado, José Alegrino Reis, Empresa Gráfica de Cinema S/A e herdeiros de Jofa de Paula —

Art. 2º Será beneficiada com a execução do Art. 1º a Senhora Angélica de Souza, considerando-se que a mesma é pessoa realmente pobre e reside no imóvel em questão, há 53. anos.

Art. 3º A beneficiada fica isenta dos impostos Municipais sobre a casa e o terreno.

Parágrafo único. — O Prefeito Municipal ao passar a escritura de doação fará respeitar os medidos.

das das escrituras dos imóveis confrontantes.

Art. 4º - Os desposos ocomuntes da presente lei não feitos às expensas dos cofres municipais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juhunas em, 20 de agosto de 1956.

Sebastião Cesar de Jesus
- Prefeito Municipal -

Paulo de Jesus
- Secretário -